



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 116/2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº 04.841.288/0001-88, estabelecida à Rua Botafogo, nº 66, bairro Jardim Guanabara, CEP: 78.010-670, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3615-7777, e-mail: comercial@telc.com.br; representada pelo Sr. **MARCELO MARTINS CESTARI**, brasileiro, residente e domiciliado Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre do **Protocolo nº 40812/2016** referente à **Adesão nº 011/2016-MP/PA** do Ministério Público do Estado do Pará à **Ata de Registro de Preços nº 027/2015**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 027/2015-IFRN** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – RIO GRANDE DO NORTE**, e será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de junho de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis à matéria que o subsidiarem, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) unidade de Expansão da Solução de Proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para Segurança de Informação Perimetral que inclui Firewall, Controle de Aplicação Administração de Largura de Banda (QoS), suporte para conexões VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "ZERO DAY", filtro de url, bem como controle de transmissão de dados e acesso a internet, conforme especificações neste instrumento e no Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Informática.

2.2. São partes integrantes deste Instrumento a Ata de Registro de Preços nº 027/2015 do IFRN e o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Informática MP/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Aquisição de expansão da solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui firewall, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), suporte para conexões VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero	01	R\$ 430.000,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso a internet. A plataforma, do tipo Appliance, composta 02 (dois) equipamentos em cluster, software e todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada; deve estar incluso neste item as licenças de URL Filtering, Threat Prevention, Suporte Premium e Garantia on-site, todos pelo período de 3 (três) anos; A garantia deve prever SLA máxima de 8 (oito) horas. A garantia deve prever substituição de produto danificado, durante o período de garantia, sem custo para a contratante. Marca: Palo Alto Networks. Modelo: PAN-PA-3020 + PAN-SVC-PREM-3020-3YR + PAN-PA-3020-URL4-3YR + PAN-PA-3020-TP-3YR		
--	--	--

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do MPPA

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será efetivado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo de até o **15º (décimo quinto) dia útil**, após o recebimento definitivo do objeto, no **Banco Brasil, Agência nº 8687-8, Conta Corrente nº 25613-7**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste contrato.

5.1.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.3. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

- 5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.
- 5.1.5. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.
- 5.1.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.
- 5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:
- 5.1.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 5.1.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - 5.1.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
 - 5.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - 5.1.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
 - 5.1.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Não poderá haver alteração quantitativa do objeto (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93), já que se trata de quantidade unitária.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com

relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA e RECEBIMENTO

8.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo **30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA e somente poderá ser estendido mediante prévia autorização da CONTRATANTE, não podendo haver declínio do mesmo de efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

8.2. A CONTRATADA deve efetuar as entregas dos **materiais, no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Departamento de Informática**, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo a entrega ser agendada pelos telefones (91) 4006-3480/3481.

8.3. A CONTRATADA será obrigada a contratar uma empresa de transporte de carga que possua mão-de-obra para o processo de descarregamento do material nas dependências da CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos materiais que serão entregues.

8.5. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

8.6. Os materiais, acessórios e/ou componentes entregues que apresentarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser substituídos pela contratada, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto do presente contrato, não sendo admitidas a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial. A fusão, cisão ou incorporação serão admitidas, somente, com o consentimento prévio e por escrito Ministério Público do Estado do Pará – MP/PA.

8.8. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Contratação.

8.9. A CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Ministério Público do Estado do Pará-MP/PA, relacionados com as características e funcionamento dos materiais fornecidos.

8.10. Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando a cargo da contratada, a repetição de procedimentos para correção de falhas verificadas.

8.11. Informar o nome, telefone e e-mail da pessoa designada para manter contato e entendimentos com o Ministério Público do Estado do Pará – MP/PA.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.12. O recebimento dos **materiais**, pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:
a) em **caráter provisório**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.13. A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações exigidas em Edital no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir da solicitação formal da contratante.

8.14. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.15. A Contratada e deve promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Este O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Instrumento.

10.1.3. Estando os serviços de fornecimento atestado pelo servidor em perfeitas condições, o MPPA efetuará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrada da nota fiscal/fatura na instituição, mediante depósito em conta bancária.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades e exigências do presente projeto;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO, através de fiscal a ser indicado pelo Departamento de Informática;

10.2.6. A CONTRATANTE deve disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, a nota de empenho que comprove a aquisição.

10.2.7. A CONTRATANTE deve aplicar as penalidades definidas em contrato, previstas pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais ou entrega de documentação solicitada, bem como pela divergência das características dos materiais entregues.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2. Ter as Notas Fiscais atestadas em decorrência da execução do objeto, após a verificação do cumprimento das especificações.

11.1.3. Receber formalmente as notificações de ocorrências de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto para que possa efetuar as correções necessárias.

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, local e horário previstos no Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa.

11.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

11.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

11.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante o prazo contratual, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução deste instrumento.

11.2.6. Cumprir durante a vigência do CONTRATO todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, mantendo durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, apresentando quando solicitado as comprovações de:

11.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da CONTRATADA.

11.2.6.3. **Regularidade Trabalhista.**

11.2.6.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).**

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deve comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.10. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em observância ao art. 55, inc. XIII.

11.2.11. Suporte técnico em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), para todos os itens que compõem este projeto.

11.2.12. O acionamento do serviço de suporte técnico será realizado através de ligação telefônica local ou 0800 (DDG - Discagem Direta Gratuita), ou ainda através de sistema web disponibilizado pela CONTRATADA.

11.2.13. Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

11.2.14. A entrega não pontual dos serviços demandados ou prestado com deficiência poderá ocasionar sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993 por descumprimento dos ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2. MULTA

12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

12.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material.

12.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do quinto dia útil da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido.

12.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado).

12.1.5. Por haver encaminhado materiais com a data de validade vencida ou próximo ao seu vencimento: 2% (dois por cento) do valor do referido material por dia decorrido,

contados a partir da ciência da Empresa, devendo essa providenciar a substituição imediata do(s) item(ns).

12.1.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a essa Licitação, e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.2.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.2.2. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

12.3. SUSPENSÃO

12.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

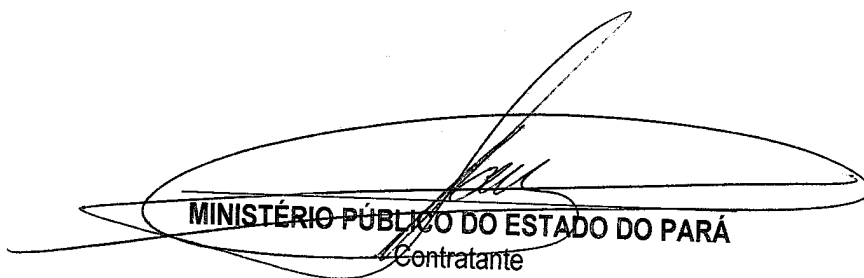
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto no art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

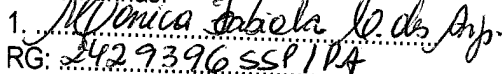
16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 31 de outubro de 2016


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 2429396 SSP/PA

2. 
RG: 4583264 SSP/PA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.
 Belém, 25 de outubro de 2016.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 115731

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2016-MP/PA

OBJETO: Contratação de SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS para os veículos da frota oficial do Ministério Público do Estado do Pará.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 094/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº 053/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 5947/2016-MP/PJ, de 16/09/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei.

Grupo/Item	Empresa	Valor Global
001	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60	R\$ 38.382,77

Valor total do certame: **R\$ 38.382,77.**

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 01 de novembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 116245

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2016-MP/PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 138/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 052/2016-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 4895/2016-MP/PJ, de 05/08/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Item	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01	OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP CNPJ 11.094.173/0001-32	R\$ 15.120,00
02	JMF COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ 11.036.136/0001-78	R\$ 6.035,00

Valor Global do Certame: R\$ 21.155,00.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 31 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 116247

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 119/2016-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ: 05.388.674/0006-33).

Objeto: Serviço de Assistência Técnica, incluindo mão-de-obra e peças de reposição, para equipamentos Xerox - modelo 4112, com módulo de acabamento acoplado.
 Data da Assinatura: 31/10/2016.
 Vigência: 03/11/2016 a 02/11/2017.
 Valor Global: R\$ 37.999,92 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
 Foro: Belém.
 Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
 Endereço da Contratada: SIG quadra 03, bloco B, loja 106, Zona Industrial Brasília - DF, CEP: 70.610-430.

Protocolo: 116273

Nº. DO CONTRATO: 118/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2016.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa L.SILVA & R. ANDRADE LTDA-ME.
 Objeto: Aquisição de Água Mineral.
 Data da Assinatura: 31/10/2016.
 Vigência: 03/11/2016 a 02/11/2017.
 Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-30- Material de Consumo.
 Fonte de Recurso: 0101.
 Foro: Belém.
 Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 115722

Nº. DO CONTRATO: 117/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2016.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. ERIVELTO MIRANDA COSTA CRUZ e a Sra. SIMONE MARIA MORAES CRUZ (CPF: 244.427.122-04 e 393.101.162-34) respectivamente.
 Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Jarbas Passarinho, nº 293, Centro, CEP: 68.520-000, São Domingos do Araguaia/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia/PA.
 Data da Assinatura: 31/10/2016.
 Vigência: 03/11/2016 a 02/11/2017.
 Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-36.
 Fonte de Recurso: 0101.
 Foro: Belém.
 Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
 Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Rua C 26, Quadra 144, Lote 03, bairro Cidade Jardim, CEP: 68.083-010, Marabá/PA, respectivamente.

Protocolo: 115821

Nº. DO CONTRATO: 116/2016-MP/PA
 Modalidade de Licitação: Adesão nº 011/2016-MP/PA a Ata de Registro de Preços nº 027/2015 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - RIO GRANDE DO NORTE.
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 04.841.288/0001-88).
 Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de Expansão da Solução de Proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para Segurança de Informação Perimetral que inclui Firewall, Controle de Aplicação Administração de Largura de Banda (QoS), suporte para conexões VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "ZERO DAY", filtro de url, bem como controle de transmissão de dados e acesso a internet.
 Data da Assinatura: 31/10/2016.

Vigência: 03/11/2016 a 02/05/2017
 Valor Global: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 4490-52.
 Fonte de Recurso: 0101.
 Foro: Belém.
 Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
 Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Rua Botafogo, nº 66, bairro Jardim Guanabara, CEP: 78.010-670, Culabá/MT, respectivamente.

Protocolo: 115818

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NO DO TERMO ADITIVO: 30
NO DO CONTRATO: 071/2014-MP/PA

Objeto do Contrato: Consiste na execução de obra para ampliação das instalações físicas das PJ de Castanhal.
 Valor do Contrato Original: R\$ 2.963.517,06.
 Modalidade de Licitação: Concorrência 003/2014-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CAP ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 05.588.494/0001-90).
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência e de Execução, por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93.
 Valor do Aditamento: R\$ 00,00.
 Data de Assinatura: 31/10/2016.
 Vigência do Aditamento: 31/01/2017 a 29/07/2017.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574. Elemento de despesa: 4490-51.
 Fonte de Recurso: 0101.
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
 Aditivos Anteriores: 1º TA: Reajuste de Valor (DOE: 06/05/2016) e 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 29/06/2016).

Protocolo: 115798

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NO DO TERMO ADITIVO: 5
NO DO CONTRATO: 015/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ARRAIS & CIA LTDA-ME.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta, que trata do Preço.
 Data de Assinatura: 31/10/2016.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: alteração do subitem 8.6.3.3. da Cláusula Oitava do Contrato Original (D.O.E. 15/05/2014); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (D.O.E. 24/02/2015); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 21/01/2016); 4º Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, que trata do reajuste (D.O.E.: 08/04/2016).
 Endereço do Contratado: Alameda Moça Bonita, nº 97, Bairro: Castanheira, CEP: 66.645-010, Belém/PA.
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 115718

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NO DO TERMO ADITIVO: 50
NO DO CONTRATO: 067/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-EPP.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de Valor.
 Data de Assinatura: 31/10/2016
 Vigência do Aditamento: -
 Valor mensal reajustado: 11.552,14 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573. Elemento de despesa: 3390-39
 Fonte de Recurso: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: alteração das cláusulas Nona e Décima Segunda do Contrato Original (DOE: 26/11/2014); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 28/07/2015); 3º Termo Aditivo: Reajuste de Valor (DOE: 14/12/2015); 4º Termo Aditivo: prorrogação do